

## **Chamada Pública CNPq/ MCTIC/SEMPI Nº 01/2020 - Empreendimentos e soluções de base tecnológica na área de Grafeno**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por meio da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI, no âmbito das ações ministeriais para materiais avançados e minerais estratégicos, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1 – Objeto**

Selecionar e apoiar propostas de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação que visem gerar empreendimentos e soluções de base tecnológica, tendo como principal objeto o Grafeno. As propostas devem visar a geração de Produto Mínimo Viável – MVP e modelo de negócio validado e devem ser executadas por equipes empreendedoras ou *Startups* que se encontrem em estágio inicial.

#### **1.1 – Objetivos da Chamada:**

- a) Fomentar, por meio da concessão de bolsas de fomento tecnológico e recursos de custeio, propostas de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação que visem gerar empreendimentos e soluções de base tecnológica, tendo sua funcionalidade principal oriunda ou potencializada pelo Grafeno;
- b) Incentivar a geração de novos negócios e empreendimentos de base tecnológica, bem como a cultura do empreendedorismo no Brasil;
- c) Incentivar o uso de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I na busca de soluções dos problemas enfrentados quando da geração ou melhoria, de produtos, processos e serviços; e
- d) Oferecer apoio integrado à PD&I direcionada para a geração de novos negócios de base tecnológica
- e) Estimular os ecossistemas locais de inovação e empreendedorismo.

#### **1.2 – Temáticas**

**1.2.1** As propostas deverão se enquadrar em um dos seguintes temas:

- a) Aplicações e soluções para o Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Dispositivos para aumento da produtividade no agronegócio (Agro 4.0);
- c) Soluções para as áreas de Petróleo e Gás;
- d) Sensores ou dispositivos para conectividade urbana (Cidades 4.0);
- e) Soluções para internet das coisas (IoT);
- f) Desenvolvimento de novos processos de produção e purificação ou novos processos escalonáveis e reprodutíveis, para o Grafeno com até 10 (dez) camadas;
- g) Soluções para aumentar a conectividade 5G;

- h) Novos dispositivos utilizando fotônica, nanotecnologias e semicondutores;
- i) Soluções tecnológicas de cunho social;
- j) Novos dispositivos para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

**1.3 – Para efeitos desta chamada, serão considerados:**

- a) **Equipe Empreendedora:** grupo composto por, no mínimo três pessoas, sendo duas focadas no desenvolvimento do produto e do negócio e uma focada no desenvolvimento da tecnologia, que apresentam uma ideia de solução inovadora. No decorrer do projeto, espera-se que a Equipe Empreendedora se torne uma *Startup*;
- b) **Startup:** empresa de caráter inovador, que visa aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam *startups* de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam *startups* de natureza disruptiva (conceito definido com base no Art. 65 A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). Para submissão de proposta à presente Chamada, a *Startup* deve ser composta por no mínimo três pessoas, sendo duas focadas no desenvolvimento do produto e do negócio e uma focada no desenvolvimento da tecnologia, e deve ter até 8 (oito) anos de constituição;
- c) **Startups em estágio inicial:** são aquelas na fase de descoberta, validação da ideia, definição das bases do negócio e busca do encaixe do produto no mercado (*product market fit*). Ao final da fase II, a *startup* deve possuir o Produto Mínimo Viável – MVP;
- d) **Produto Mínimo Viável – MVP:** é a versão mais simples de um produto ou processo, capaz de ser testado, analisado ou avaliado por potenciais usuários e que permita à equipe empreendedora ou *startup* validar seus conceitos e ideias e obter *feedbacks* para o aperfeiçoamento do produto ou processo;
- e) **Incubadora:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial ou tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016);
- f) **Aceleradora:** empresa que apresenta metodologia que auxilia no processo de desenvolvimento de negócios, acelerando o seu crescimento através de acompanhamento, mentorias, capacitação e investimento;
- g) **Parque Tecnológico:** complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016).

## 2 – Cronograma

<b>Cronograma</b>	<b>Data</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada na página do CNPq.	<b>06/03/2020</b>	<b>06/03/2020</b>
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e Data de abertura do sistema para envio de propostas	<b>09/03/2020</b>	<b>09/03/2020</b>
Prazo para impugnação da Chamada.	<b>20/03/2020</b>	<b>20/03/2020</b>
<b>Fase I</b>	<b>Data</b>	<b>Data</b>
Data limite para submissão das propostas.	<b>24/04/2020</b>	<b>17/07/2020</b>
Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	<b>05/06/2020</b>	<b>08/09/2020</b>
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar.	<b>15/06/2020</b>	<b>18/09/2020</b>
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas na Fase I no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	<b>30/06/2020</b>	<b>16/10/2020</b>
Contratação das propostas aprovadas.	<b>A partir de 30/06/2020</b>	<b>A partir de 16/10/2020</b>
Vigência das propostas aprovadas.	<del>De 01/07/2020 a 31/12/2020</del>	<b>De 01/11/2020 a 30/04/2021</b>
Envio do relatório técnico e plano de negócios.	<b>Até 28/02/2021</b>	<b>Até 30/06/2021</b>
Evento de Apresentação de resultados.	<del>Março de 2021</del>	<b>Junho de 2021</b>
<b>Fase II</b>	<b>DATA</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Resultado preliminar no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	<b>14/05/2021</b>	<b>16/07/2021</b>
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar.	<b>24/05/2021</b>	<b>26/07/2021</b>
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	<b>30/06/2021</b>	<b>20/08/2021</b>
Contratação das propostas aprovadas.	<b>A partir de 01/07/2021</b>	<b>A partir de 20/08/2021</b>
Execução das propostas.	<b>18 meses a partir da contratação das propostas</b>	<b>18 meses a partir da contratação das propostas</b>
Evento de Apresentação de Resultados alcançados na Fase II.	<del>Dezembro de 2022</del>	<b>Fevereiro de 2023</b>

## 3 – Critérios de Elegibilidade

**3.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

**3.2 – Quanto ao Proponente e à Equipe:**

**3.2.1** – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) ser, obrigatoriamente, o coordenador da proposta;
- c) ser integrante da Equipe Empreendedora ou da *Startup* em estágio inicial;
- d) ser focado no desenvolvimento do produto e do negócio ou focado no desenvolvimento da tecnologia.

3.2.1.1 - Se o proponente for um dos integrantes focado no desenvolvimento do produto e do negócio, deverá ter, obrigatoriamente, formação de nível superior em área correlata à temática da proposta apresentada.

3.2.1.2 - Se o proponente for o integrante focado no desenvolvimento da tecnologia, deverá ter, obrigatoriamente, formação em nível de mestrado ou doutorado em área correlata à temática da proposta apresentada.

**3.2.2** – Todos os integrantes da equipe devem ter:

- a) cadastro de pessoa física (CPF) ativo ou registro nacional de estrangeiro (RNE) vigente; e
- b) ter vínculo formal com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e indicá-lo no currículo Lattes. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a ICT e poderá ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a ICT para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ser mantido em poder do proponente e remetido ao CNPq apenas se solicitado.

**3.2.3** – O mesmo proponente não pode coordenar mais de uma proposta para esta Chamada.

**3.2.4** – Não é permitido o pagamento de bolsa a nenhum membro da equipe que já receba bolsa de qualquer outra Agência de Fomento Nacional.

**3.2.5** – A existência de qualquer inadimplência por parte do proponente com o CNPq, com a Administração Pública Federal direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, impedirá a contratação da proposta.

**3.2.6** - Todos os integrantes das equipes empreendedoras e/ou *Startups* deverão:

- a) possuir currículo atualizado na plataforma Lattes;
- b) ser residentes no Brasil;

c) não ter tido vínculo societário com empresas com faturamento maior do que 4,8 milhões de reais ao ano nos últimos 12 meses; e

d) não ter usufruído processo de aceleração anterior no período de 12 meses, contados a partir do lançamento da chamada.

### **3.3 – Quanto ao Ambiente de Execução do Projeto:**

#### **3.3.1 – A proposta deverá ser desenvolvida em uma das opções a seguir:**

a) em uma aceleradora (empresa que apresenta metodologia que auxilia no processo de desenvolvimento de negócios, acelerando o seu crescimento através de acompanhamento, mentorias, capacitação e investimento);

b) em uma incubadora de empresas que possua certificação Cerne ou que esteja **em processo de obtenção** da certificação (<http://anprotec.org.br/cerne/>). Será aceita como incubadora em processo de obtenção da Certificação Cerne, aquela instituição selecionada no EDITAL SEBRAE/ANPROTEC 01/2015 - Implantação e Certificação do CERNE, conforme estabelecido na Resolução DIREX nº 1611/15 do Sebrae Nacional, disponível no endereço eletrônico: [http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\\_adicionais/chamada\\_projetos](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/chamada_projetos);

c) nas dependências da própria *Startup*; ou

d) em um laboratório de pesquisa da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) que possua infraestrutura, equipamentos e recursos humanos qualificados para atuação na área da proposta.

### **4 – Recursos Financeiros**

**4.1 –** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 1.586.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil reais), sendo R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais em bolsas) em bolsas e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em custeio, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED), celebrado entre o CNPq e a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI/MCTIC.

**4.1.1 –** Os projetos aprovados na Fase 1 receberão recursos financeiros de, no máximo, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em bolsas e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em custeio.

**4.1.2 –** Os projetos aprovados na Fase 2 receberão recursos financeiros de, no máximo, R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais), sendo R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) em bolsas e R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) em custeio.

**4.2 –** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ao longo da vigência dos projetos.

**4.3 –** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o MCTIC poderão decidir por suplementar os projetos contratados ou aprovar novos projetos recomendados pelo Comitê Julgador.

**4.4 –** Poderá haver aporte de recursos no projeto pela Instituição de Execução do projeto ou por outras instituições públicas ou privadas.

**4.4.1** – A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos aportados caberá à Instituição Executora, por seus próprios meios e instrumentos, estando o CNPq isento da responsabilidade nos compromissos firmados entre elas e os beneficiários.

**4.4.2** – O aporte de recursos oriundos de outras parcerias não desobriga o beneficiário do dever de prestar contas ao CNPq dos recursos recebidos no âmbito desta chamada.

**4.5** – As propostas recomendadas e que não alcançarem prioridade dentro da disponibilidade orçamentária desta chamada poderão ser apoiadas por outras instituições, que apresentarem interesse em financiá-las.

**4.5.1** – No caso descrito no item anterior, a seleção dos projetos a serem contratados atenderá a prioridade determinada pelo respectivo parceiro, a partir das propostas recomendadas pelo Comitê Julgador.

**4.6** - Os recursos das demais instituições parceiras serão disciplinados por normas e instruções legais próprias.

## **5 – Itens Financiáveis**

Os recursos da presente chamada serão destinados exclusivamente ao financiamento de Bolsas de Fomento Tecnológico e itens de Custeio.

### **5.1 – Bolsas**

**5.1.1** – Serão concedidas bolsas nas modalidades:

- a) Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI; e
- b) Especialista Visitante - EV.

**5.1.2** – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos, valores e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades conforme norma vigente de bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, a RN-015/2010, disponível no endereço eletrônico [http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314) .

**5.1.3** – A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo máximo de execução do projeto.

**5.1.4** – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**5.1.5** – Conforme previsto na RN-023/2018 do CNPq, é vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**5.1.6** - É possível a transformação de bolsas levando em consideração as características do projeto e modalidades previstas nesta chamada.

**5.1.6.1** - A transformação de bolsas será analisada pelo CNPq com base nos seguintes critérios:

- a) o objeto da ação, do projeto ou da pesquisa não poderá ser alterado;
- b) a justificativa apresentada por meio do Formulário de Indicação de Bolsista na Plataforma Integrada Carlos Chagas;

- c) a manutenção do valor total aprovado para bolsas no projeto; e
- d) a limitação à vigência final do projeto.

## **5.2 – Custeio**

**5.2.1** – Os recursos de custeio previstos em cada proposta, além de estarem atinentes aos normativos do CNPq, só poderão ser destinados à compra de materiais necessários para o melhor desenvolvimento das Fases I e II (conceituação, ideação, validação, MVP, desenvolvimento do negócio e outros correlatos) e compreendem:

- a) Material de consumo;
- b) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das Fases;
- c) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- d) Serviços de terceiros associados ao pagamento de capacitações empreendedoras ou assessoria/mentoria contratada junto a aceleradora ou incubadora;
- e) Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração (<http://cnpq.br/diarias-para-auxilios/>).

**5.2.1.1** – O Coordenador poderá destinar recursos de custeio para a compra de passagens e diárias aos integrantes da equipe para a participação no Evento de Apresentação de Resultados, que ocorrerá ao final da Fase I e que é de participação obrigatória conforme item 7.1.2, alínea d.

**5.2.2** – Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

**5.2.3** – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

## **5.3 – Capital**

**5.3.1** – Não estão previstos recursos desta chamada para a aquisição de bens de capital.

## **5.4 – São vedadas despesas com:**

- a) Obras civis, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) Pagamento de taxas de administração ou de gerência, a qualquer título;
- g) Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- h) Aquisição de mobiliário; e
- i) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

**5.5** – As demais despesas do projeto serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um pelos atos praticados.

**5.6** – Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

**5.7** – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas as normas do CNPq de PRESTAÇÃO DE CONTAS, RN-008/2018, disponíveis no endereço eletrônico [http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/6122070?COMPANY\\_ID=10132](http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/6122070?COMPANY_ID=10132).

**5.8** – O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **6 – Submissão da Proposta**

**6.1** – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online*, disponível na Plataforma Carlos Chagas.

**6.2** – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

**6.2.1** – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**6.2.2** – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

**6.3** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br) ou pelo telefone (61) 3211-4000.

**6.3.1** – O atendimento encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.



**6.3.2** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.4** – O formulário de submissão da proposta deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Membros da equipe;
- d) Instituições participantes, caso haja;
- e) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas; e
- f) Aplicação de recursos, com detalhamento e justificativa.

**6.4.1** – Além das informações preenchidas no Formulário de Propostas online, as propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

**6.4.2** – O projeto a que se refere o item 6.4.1, deverá adotar obrigatoriamente o modelo descrito no Anexo I “MODELO ESTRUTURADO DA PROPOSTA” desta Chamada Pública, e ser anexado ao Formulário de Propostas online.

**6.4.2.1** - A ausência do formulário presente no Anexo I resultará na desqualificação da proposta.

**6.4.2.2** – A ausência de dados previstos no Anexo I ou discrepâncias entre estes dados e os fornecidos no Formulário de Proposta online resultará na perda de pontuação na etapa de classificação pelo Comitê Julgador.

**6.4.2.3** – O arquivo deve ser gerado em formato pdf e anexado ao Formulário de Propostas online, limitando-se a 2Mb (dois megabytes).

**6.4.2.4** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 2Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**6.4.5** – Também deverá ser anexado, obrigatoriamente, ao Formulário de Propostas online, o modelo descrito no Anexo II “MODELO DE CONCORDÂNCIA DOS MEMBROS DA EQUIPE” desta Chamada Pública.

**6.4.6** – O arquivo deve ser gerado em formato pdf e anexado ao Formulário de Propostas online, limitando-se a 2Mb (dois megabytes).

**6.5** – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos de pós-graduação e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**6.6** – Somente deverão ser indicados como instituições participantes da proposta e como membros adicionais da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

**6.7** – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**6.8** – Será aceita uma única proposta por proponente.

**6.9** – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**6.10** – Constatado o envio de propostas idênticas por diferentes proponentes, ambas as propostas serão indeferidas.

## **7 – Processo de Seleção e Execução das propostas**

O processo de seleção e execução das propostas será feito em duas fases.

**7.1 - Fase I – Fase de Conceituação, Ideação, Plano de Negócio e PD&I complementar:** nesta fase serão selecionadas até 30 (trinta) propostas, submetidas conforme o item 6 – Submissão da Proposta, que terão até 6 (seis) meses para a identificação de problemas reais e demandas do setor privado ou da sociedade, ideação, realização de pesquisa e desenvolvimento complementar, proposição do plano de negócios, capacitação da equipe empreendedora ou da *startup*, articulação com aceleradoras/incubadoras/Parques Tecnológicos e com o público alvo, entre outras atividades.

**7.1.1** – A Fase I terá caráter eliminatório.

**7.1.2** - Ao término da vigência dos projetos aprovados na Fase I, as equipes empreendedoras ou *startups* deverão:

- a) Apresentar relatório técnico de atividades realizadas;
- b) Apresentar plano de negócios contemplando, no mínimo, informações sobre a viabilidade do negócio e as necessidades de desenvolvimento para a próxima etapa;
- c) Apresentar carta de interesse de no mínimo uma aceleradora ou incubadora, nos moldes do ANEXO III – CARTA DE INTERESSE; e
- d) Participar do Evento de Apresentação de Resultados alcançados na Fase I e, preferencialmente, apresentar os primeiros conceitos do Produto Mínimo Viável – MVP ou o MVP em fase inicial ou o *concierge*. Evento será realizado em Brasília, conforme Cronograma.

**7.1.2.1** – Os documentos descritos no item 7.1.2 deverão ser enviados, por e-mail, para [cocex@cnpq.br](mailto:cocex@cnpq.br), com o assunto referenciando o número do processo e a chamada em questão, além de anexados juntamente ao Relatório Técnico Final na Plataforma Integrada Carlos Chagas. O prazo para envio é descrito no cronograma.

**7.2 - Fase II – Fase de Validação e PD&I complementar:** com base nos documentos tratados no item 7.1.2, serão selecionadas até 10 (dez) propostas, que terão até 18 (dezoito) meses para desenvolver o Produto Mínimo Viável – MVP.

**7.2.1** - Ao final da vigência dos projetos aprovados na Fase II, as equipes empreendedoras ou *startups* deverão:

- a) Apresentar Produto Mínimo Viável – MVP, que exprima a proposta de valor do negócio, a apresentação deste no processo de validação junto ao mercado, realização de pesquisa e desenvolvimento complementar, entre outras atividades;
- b) Apresentar relatório técnico final de atividade;
- c) Apresentar plano de negócios expandido, em comparação com o plano de negócios apresentado ao final da Fase I;
- d) Apresentar comprovação (fotos ou declaração) de, pelo menos, 05 (cinco) apresentações (*pitch*, rodadas de investimento, reuniões de negócios e outras possibilidades) realizadas para investidores, empresas e outros potenciais parceiros ou clientes; e
- e) Participar do Evento de Apresentação de Resultados alcançados na Fase II.

**7.2.1.1** - O prazo para a entrega dos referidos documentos é de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo e será realizada por meio do Relatório Técnico Final na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

## 8 – Julgamento

### 8.1 – Critérios do Julgamento

**8.1.1** – Os critérios para classificação das propostas que serão aprovadas para a Fase I, quanto ao mérito técnico e sua adequação à chamada, são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Clareza, objetividade, temática e aderência aos objetivos desta Chamada.	2	0 a 10
<b>B</b>	Perfil da equipe e das bolsas solicitadas frente aos objetivos, atividades e metas propostas.	2	0 a 10
<b>C</b>	Patente depositada pelos membros da equipe.	1	0 a 10
<b>D</b>	Presença de Mestres e Doutores na equipe.	1	0 a 10
<b>E</b>	Participação de mulheres na composição da equipe.	1	0 a 10
<b>F</b>	Grau de inovação e potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do produto, processo ou serviço para a sociedade.	2	0 a 10
<b>G</b>	Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do produto, processo ou serviço (potencial de geração de negócios).	3	0 a 10
<b>H</b>	Parcerias com outras instituições e empresas.	1	0 a 10
<b>I</b>	Viabilidade da realização de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico complementar.	2	0 a 10
<b>Pontuação Final Máxima</b>			10

**8.1.1.1** – Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá considerar para desempate o projeto com maior nota no quesito G, F e I, nesta ordem.

**8.1.2** – Os critérios para classificação das propostas a serem aprovadas para a Fase II, quanto ao mérito técnico e sua adequação a chamada, são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Evolução da proposta durante a Fase I.	2	0 a 10
<b>B</b>	Análise do Plano de Negócios proposto para a Fase II.	2	0 a 10
<b>C</b>	Análise dos primeiros conceitos associados ao MVP.	1	0 a 10
<b>Pontuação Final Máxima</b>			10

**8.1.2.1** – Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá considerar para desempate o projeto com maior nota nos quesitos B e C, nesta ordem.

**8.1.3** – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**8.1.4** – A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**8.1.5** - Parcela mínima de 30% dos recursos aprovados na Fase 1 deverão ser destinados às propostas oriundas das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

**8.1.6** - Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para que este percentual seja atingido, os recursos não utilizados poderão ser alocados em projetos aprovados de outras regiões.

## **9 – Etapas do Julgamento**

### **9.1 – Etapa I – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**

**9.1.1** – Esta etapa, a ser realizada pela área técnico-científica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3 desta Chamada.

### **9.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê Julgador**

**9.2.1** – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas em normas específicas do CNPq que tratam da matéria.

**9.2.2** – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

**9.2.3** – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou,
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**9.2.4** – Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas pelo Comitê Julgador, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.

**9.2.5** – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**9.2.6** – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê deverá:

- a) Recomendar a aprovação, ou
- b) Recomendar a não aprovação.

**9.2.7** – O parecer do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**9.2.8** – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a Área Técnico-científica responsável acompanharão as atividades para esclarecer as diretrizes da política e poderão recomendar ajustes e correções necessários, como a possibilidade que se refaça ou modifique pareceres de recomendação e a Planilha de Julgamento.

**9.2.9** – A Planilha de Julgamento será assinada eletronicamente pelos membros do Comitê.

### **9.3 – Etapa III – Decisão do julgamento pelo Presidente do CNPq**

**9.3.1** – O Presidente do CNPq emitirá decisão do julgamento com fundamento no Parecer do Comitê Julgador, bem como na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**9.3.1.1** – Na decisão do Presidente do CNPq constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas.

**9.3.1.2** – Dentre as propostas aprovadas serão indicadas as que serão financiadas, com a indicação dos respectivos recursos dentro dos limites orçamentários desta Chamada.

**9.3.2** – A decisão será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/> e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

**9.3.3** – Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## **10 – Recursos Administrativos**

### **10.1 – Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento**

**10.1.1** – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do Resultado Preliminar do Julgamento na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho, RN-049/2014, disponíveis em [http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/2339316?COMPANY\\_ID=10132](http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2339316?COMPANY_ID=10132).

## 11 – Decisão Final do Julgamento pela DEX

**11.1** – A DEX emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**11.2** – O resultado final do julgamento pela DEX será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/> e publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.**

## 12 – Execução das Propostas Aprovadas

**12.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio à Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA.**

**12.2** - A assinatura do **TERMO DE OUTORGA** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN-006/2019, disponível no endereço eletrônico [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/7197320?COMPANY\\_ID=10132](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/7197320?COMPANY_ID=10132).

**12.3** – O proponente terá até 90 (noventa) dias para a assinar o **TERMO DE OUTORGA** a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

**12.4** – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 6 (seis) meses para as propostas aprovadas na Fase I e até 18 (dezoito) meses adicionais para as propostas aprovadas na Fase II.

**12.4.1** – Excepcionalmente, apenas o prazo de execução dos projetos aprovados na segunda fase poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CNPq, desde que feito com no mínimo 30 dias de antecedência do fim da vigência, e exclusivamente por meio de formulário online específico na Plataforma Carlos Chagas.

**12.4.1.1** – A prorrogação do projeto não implica em suplementação orçamentária.

**12.4.1.2** – A prorrogação da vigência do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED).

**12.5** – O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução dos projetos, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**12.6** – A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Administração Pública Federal direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

**12.6.1** – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

**12.7** – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

**12.7.1** – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq. (Lei 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, art 7º, §3º, e Decreto 7.724/2012 de 16 de maio de 2012, art 20).

**12.7.2** – Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao CNPq, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**12.7.2.1** – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**12.7.2.2** – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**12.7.3** – As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**12.7.4** – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, integrantes, instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**12.8** – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Diretor da Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas e Humanas e Sociais (DEHS), por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**12.9** – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

### **13 – Do Monitoramento e da Avaliação**

**13.1** – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE OUTORGA**.

**13.1.1** – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas do CNPq que tratam do tema.

**13.2** – Durante a execução do projeto o CNPq e o MCTIC poderão, a qualquer tempo e quantas vezes julgar necessário, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**13.2.1** – Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o CNPq deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

**13.3** – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**13.4** – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio da Central de Atendimento: [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br).

## **14 – Avaliação Final/Prestação de Contas**

**14.1** – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas em Formulário *on-line* específico, denominado **Relatório de Execução do Objeto e Prestação de Contas – REO**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE OUTORGA** e RN-008/2018 (disponível no endereço eletrônico [http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/6122070?COMPANY\\_ID=10132](http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/6122070?COMPANY_ID=10132)), sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

**14.1.1** – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

**14.1.2** – Deverá ser ainda anexado ao REO, conforme art. 58 do Decreto nº 9.823/2018, um arquivo em formato PDF, limitando-se a 2Mb (dois megabytes), contendo o **Relatório Técnico Final**, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, devidamente documentado.

**14.1.3** – Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade, o beneficiário deverá apresentar o **Relatório de Execução Financeira** completo, com o envio dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN-008/2018.

**14.1.4.1** – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

## **15 – Impugnação da Chamada**

**15.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

**15.1.1** – Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

**15.2** – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: [presidencia@cnpq.br](mailto:presidencia@cnpq.br), seguindo as normas do processo administrativo federal.

## **16 – Publicações**

**16.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, do MCTIC e de outras entidades/órgãos financiadores.



**16.1.1** – Nas publicações científicas, de difusão ou publicidade o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

**16.1.2** – Nas publicações científicas, de difusão ou publicidade, o MCTIC deverá ser citado exclusivamente como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC” ou como “*Ministry of Science, Technology, Innovations and Communications*”.

**16.2** – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**16.3** – A publicação dos artigos científicos, peças de divulgação ou materiais publicitários resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

**16.4** – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do CNPq que regulam a matéria.

**16.5** – As equipes empreendedoras e *Startups* apoiadas nesta Chamada deverão divulgar em seu *website* e em materiais institucionais a logomarca do CNPq, do MCTIC e do Governo Federal.

## **17 – Disposições Gerais**

**17.1** – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público, com destaque para os artigos 37, 218, 219, 219-A e 219-B, todos da Constituição Federal, pelas disposições das Leis nº 10.973/04 (Lei da Inovação) e 13.243/16, pelos princípios gerais da Lei nº 8.666/93 e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**17.2** – A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa em Ciências Exatas – COCEX.

**17.3** – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.4** – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 21 de fevereiro de 2020.

## ANEXO I - MODELO ESTRUTURADO DA PROPOSTA

### ATENÇÃO:

- Conforme determinado na Chamada, o projeto deverá seguir a estrutura deste modelo, desta forma, todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- É fortemente recomendado que o projeto não tenha mais do que 20 páginas. Procure então primar pela clareza e objetividade.
- Os dados deste projeto devem ser coerentes com os dados informados no formulário de propostas online, sob pena de desqualificação da proposta. Cuide, por exemplo, de a instituição aqui citada ser a mesma que consta do formulário.
- Neste modelo, o que está em *itálico* deve ser substituído pelo texto do seu projeto.
- Não exclua qualquer dos campos deste formulário, caso não tenha informação a incluir, preencha com "nada a declarar".

### 1. Identificação da Proposta, Proponente e Equipe de Empreendedores/*Startup*

Título da Proposta:
Nome do Proponente/Coordenador da Proposta:
Equipe proponente: ( ) equipe de empreendedores ou ( ) <i>startup</i>
Se for uma <i>startup</i> , nome e CNPJ (anexar o comprovante de inscrição e de situação cadastral):
<b>Ambiente de execução do projeto</b>
Instituição de execução do projeto (anexar documento que comprove haver concordância entre o proponente e a Instituição de execução, caso não haja vínculo formal):
Endereço completo:
Instituições participantes/parceiras (caso haja):
<b>Membros da Equipe</b>
<b>Nome do integrante 1 da equipe ou da <i>startup</i> focado no desenvolvimento do negócio e produto (pode ser o proponente):</b>
Link para o CV Lattes:
Formação:
Tempo de dedicação disponível para o empreendimento:
RG/Órgão expedidor:
CPF:
Cargo/Vínculo com a instituição:
Telefone:
E-mail:
<b>Nome do integrante 2 da equipe ou da <i>startup</i> focado no desenvolvimento do negócio e produto:</b>
Link para o CV Lattes:
Formação:
Tempo de dedicação disponível para o empreendimento:
RG/Órgão expedidor:
CPF:
Cargo/Vínculo com a instituição:
Telefone:
E-mail:
<b>Nome do integrante da equipe ou da <i>startup</i> focado no desenvolvimento da tecnologia (pode ser o proponente):</b>

Link para o CV Lattes:
Formação:
Tempo de dedicação disponível para o empreendimento:
RG/Orgão expedidor:
CPF:
Cargo/Vínculo com a instituição:
Telefone:
E-mail:

## 2. Descrição da Proposta

### Objetivos, metas e indicadores

*Explicitar os objetivos, metas e indicadores da proposta. Detalhar cada objetivo, a meta e o prazo esperado para o seu cumprimento e o indicador que será utilizado para medir a referida meta.*

### Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas

*Indicar a área do conhecimento e áreas correlatas.*

### Tema da proposta

*Indicar o tema da proposta, observar o item 1.2 desta chamada.*

### Relevância da proposta para a sua área e aplicação no setor produtivo

*Justificar a relevância da proposta.*

### Maturidade da proposta

*Descrever em que nível de maturidade está a proposta, se é uma ideia ou se já existe um protótipo; se já existem clientes testando a solução proposta; dentre outras informações que sejam pertinentes.*

### Metodologia

*Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto.*

### Cronograma de execução

*Apresentar as principais atividades/marcos da proposta, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução. Para cada atividade, explicitar prazo, indicador e meta que serão posteriormente utilizados para realizara a avaliação e o acompanhamento do projeto.*

### Gestão do projeto

*Caso haja parcerias, descrever o papel e a contribuição de cada instituição, inclusive os mecanismos de articulação e acompanhamento a serem utilizados para execução do projeto.*

### Ambiente de execução do projeto

*Descrever em qual ambiente o projeto será executado, conforme item 3.3 deste edital. Se for o caso, apresentar declaração de que a incubadora possui ou está em processo de obtenção da Certificação CERNE, identificando o número do processo de certificação ou*

anexando o certificado.

### 3. Viabilidade do projeto

#### Técnica

*Descrição das condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes.*

#### Econômica e mercadológica

*Descrição da oportunidade de mercado identificada, público alvo que se pretende atingir, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido, apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto, e demais questões pertinentes.*

#### Grau de inovação e potencial de impacto

*Descrição do grau de inovação e potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do produto, processo ou serviço para a sociedade.*

### 4. Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico Complementar

#### Expectativa de realização de PD&I complementar

*Descrever qual a expectativa de realização de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico complementar que será necessário desenvolver.*

#### Necessidade de utilização do grafeno

*Descrever por que as propriedades do grafeno são fundamentais para o desenvolvimento desta solução.*

### 5. Equipe Empreendedora ou Equipe da Startup

#### Equipe

*Apresentar informações sobre a equipe que executará a proposta, incluindo nível e área de formação; suas competências multidisciplinares e complementares, especificando a experiência da equipe em gestão de negócios, tecnologia e aspectos tecnológicos de solução e análise de mercado; patentes depositadas pelos membros da equipe; e, como cada membro colaborará para o desenvolvimento da proposta.*

### 6. Descrição das atividades que serão realizadas pelos bolsistas

#### Bolsistas

*Descrever as principais atividades que serão desempenhadas pelos membros da equipe empreendedora ou startup que receberão as bolsas associadas às propostas, frente aos objetivos, atividades e metas propostas.*

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_ e Estado do \_\_\_\_\_, à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações constantes aqui  
apresentadas são verdadeiras e autênticas. Fico ciente através desse documento que a falsidade  
dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na  
forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas,  
firmo a presente. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome:

Assinatura:

CPF:

## ANEXO II “MODELO DE CONCORDÂNCIA DOS MEMBROS DA EQUIPE”

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq  
Coordenação do Programa de Pesquisas em Ciências Exatas - COCEX  
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco C, 2º andar, Sala 203  
Edifício Santos Dumont  
**Local, data.**

Senhor Presidente do CNPq,

Eu, \_\_\_\_\_, Registro Geral (RG)  
\_\_\_\_\_, Cadastro de Pessoa Física (CPF) \_\_\_\_\_, venho  
por meio desta carta expressar minha anuência, aceitação e cumprimento das diretrizes da  
Chamada Pública CNPq/ MCTIC/SEMPI Nº 01/2020 e plena concordância com a minha  
participação no projeto \_\_\_\_\_  
(título do projeto), coordenado por \_\_\_\_\_  
(nome completo do proponente), na função de membro da equipe focado no desenvolvimento do  
\_\_\_\_\_ (negócio/produto ou na tecnologia). Declaro  
ainda não ter usufruído processo de aceleração nos últimos 12 (doze) meses, conforme alínea d  
do item 3.2.6 da Chamada.

Atenciosamente,

---

*Nome do membro da equipe*

### ANEXO III – CARTA DE INTERESSE

*(Utilizar papel timbrado da Instituição)*

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq  
Coordenação do Programa de Pesquisas em Ciências Exatas - COCEX  
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco C, 2º andar, Sala 203  
Edifício Santos Dumont  
**Local, data.**

Senhor Presidente do CNPq,

Declaramos a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes da Chamada Pública Chamada CNPq/ MCTIC/SEMPI Nº 01/2020 e plena concordância com a participação da incubadora/aceleradora (Nome por extenso da empresa incubada (sigla) e CNPJ), com o projeto (Título do Projeto), coordenado por (Nome completo do proponente). Afirmamos, ainda, o compromisso com o apoio, no que couber, às atividades e ao desenvolvimento da proposta ora apresentada a esta Chamada.

Atenciosamente,

---

Nome do dirigente máximo da Incubadora/Aceleradora  
Cargo  
Nome da Incubadora/Aceleradora